



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 51 / 2025 DO EXECUTIVO

Altera o art. 36 da Lei Municipal nº 2.450, de 14 de abril de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.450, de 14 de abril de 2025, acrescidos os §§ 1º e 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. As vias urbanas já existentes e pavimentadas permanecerão com a caixa atual, enquanto as novas deverão atender às seguintes dimensões mínimas:

I - Vias Arteriais: 21,00m sendo, 15,00m (quinze metros) de faixa de rolamento e 3,00m (três metros) de passeio em cada lado da via.

II - Vias Coletoras: 15,00m sendo, 10,00m (dez metros) de faixa de rolamento com 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de passeio em cada lado da via.

III - Vias Locais: 15,00m sendo, 10,00m (dez metros) de faixa de rolamento com 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de passeio em cada lado da via.

§ 1º Nas Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, as vias locais, a critério do órgão municipal de planejamento, poderão ter dimensões inferiores às previstas neste artigo.

§ 2º Nas áreas urbanas já consolidadas, em que seja inviável o alargamento, as vias permanecerão com a largura existente.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições legais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO
DORINI:74562
541920
LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Mangueirinha

Assinado digitalmente por LEANDRO
DORINI:74562541920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=
40312993000151, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(em branco), CN=LEANDRO DORINI:74562541920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.28 12:24:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 28/08/25, às 12 h 00 min.



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS VEREADORES(AS).**

Referente Projeto De Lei Do Executivo

Submetemos à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 2.450, de 14 de abril de 2025, a qual institui a revisão da Lei do Sistema Viário do Município de Mangueirinha.

A presente alteração tem por objetivo adequar a legislação urbanística à realidade fática do Município, especialmente no que diz respeito à classificação e dimensionamento das vias públicas. O acréscimo dos §§ 1º e 2º ao art. 36 da Lei atende a duas necessidades específicas:

a) **Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS:** a flexibilização prevista no § 1º permite que o Município adote critérios mais adequados às políticas habitacionais, favorecendo a implantação de projetos voltados à moradia popular, em consonância com o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), que orienta o poder público a garantir acesso à terra urbanizada e à moradia digna para a população de baixa renda.

b) **Áreas já consolidadas:** o § 2º estabelece solução equilibrada e juridicamente segura para situações em que não seja possível promover o alargamento das vias, reconhecendo a realidade urbana preexistente e evitando que a norma se torne inexecutável. Tal disposição assegura a manutenção da malha viária consolidada, ao mesmo tempo em que preserva a legalidade e a segurança jurídica dos moradores.

Assim, a alteração proposta conciliará o planejamento urbano com a realidade local, garantindo desenvolvimento ordenado, acesso à moradia, segurança viária e adequação técnica às condições existentes no território municipal.

Diante do exposto, considerando a relevância do tema para a gestão do espaço urbano e para a efetividade das políticas públicas municipais, contamos com o apoio e aprovação dos Senhores Vereadores ao presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2025.

LEANDRO
DORINI:74562
541920
LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Mangueirinha

Assinado digitalmente por LEANDRO
DORINI:74562541920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=
40312993000151, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(em branco), CN=LEANDRO DORINI:74562541920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.28 12:27:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0